

*Y. Mart*



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 175/2026**

**JOÃO PAULO GONÇALVES RIBEIRO MARTINS**, Vereador da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

**Torna Público**, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 16-VE/2026, datado de 2 de março, **Delegação de Competências na Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental**, com o seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental (DLUSA)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no âmbito das funções que me foram atribuídas no despacho n.º 32-PR/2026, de 19 de fevereiro, e no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 35-PR/2026, de 20 de fevereiro, subdelego na **Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental**, em regime de substituição, **Ana Sofia Ruivo Canas**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do Departamento;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, após superiormente autorizado;
11. Dirigir a instrução de todos os procedimentos previstos no DL n.º 555/99, de 16/12 (RJUE), com as últimas alterações, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 8.º, do mesmo diploma;
12. Decidir as questões de ordem formal e processual previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE;
13. Liquidar as taxas devidas e autorizar o pagamento fracionado das taxas nos termos previstos no artigo 117.º do RJUE;
14. Ordenar a realização da vistoria prevista na alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como as previstas no artigo 96.º do RJUE;

*Yánet*



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

15. Determinar a execução de obras de conservação que se mostrem necessárias, nos termos do artigo 89.º do RJUE;
16. Autorizar as prorrogações dos prazos nos termos previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;
17. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental;
18. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
19. Conceder licenças para a ocupação do espaço público com obras previstas na alínea i) n.º3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, referida;
20. Exercer as competências no âmbito dos procedimentos aplicáveis como entidade coordenadora no regime legal da atividade industrial;
21. Conceder licenças, emitir alvarás, liquidar taxas e decidir os demais procedimentos necessários relativos à ocupação do espaço público, nos termos legais em vigor;
22. Exercer as competências no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, reguladas no DL n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações subsequentes ou demais legislação aplicável;
23. Assegurar o funcionamento dos Serviços de Fiscalização;
24. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas;
25. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de Câmara Municipal.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pela Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas/subdelegadas

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de março de 2026.»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 02 de março de 2026.

**O Vereador**

(com competências delegadas por despacho n.º 35 – PR/2026, de 20 de fevereiro)

  
João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins